



**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2006/2007**

46 212 000 528 / 206 7 79

CATEGORIA ECONÔMICA: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ - SINEPE/PR. *CNPJ 76.707.710/0001-18*

CATEGORIA PROFISSIONAL: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR DE CURITIBA E DA REGIÃO METROPOLITANA - SINPES. *CNPJ 40.329.542/0001-27*

As entidades sindicais supracitadas celebram através do presente instrumento, nos termos do artigo 611 e subseqüentes da Consolidação das Leis do Trabalho, o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2006/2007**, vigente até 31.08.2007, nos seguintes termos:

01 - REAJUSTE SALARIAL - A cláusula Segunda da Convenção Coletiva vigente passa a vigor com a seguinte redação:

Fica concedido reajuste salarial a todos os Professores abrangidos por este instrumento, no percentual de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento), incidente sobre os salários de 01/02/2006, a ser aplicado a partir do pagamento dos salários de 01/02/2007.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser compensados os aumentos espontâneos concedidos no período compreendido entre 01/02/2006 e 31/01/2007, ressalvando-se a não compensação dos aumentos decorrentes de promoção funcional ou por mérito, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado e aumento real, expressamente concedido a este título.

Parágrafo Segundo: Aos Professores admitidos após 01/02/2006 o reajuste salarial mencionado no caput será aplicado proporcionalmente ao tempo de serviço, considerando-se como mês integral, para efeitos de cálculo, o número de dias igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias.

02 - PISO SALARIAL - A cláusula Quinta da Convenção Coletiva 2006/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

Convenciona-se que o piso salarial a partir de 01.02.2007 é de R\$ 12,62 por hora-aula para graduação e de R\$ 21,19 por hora-aula para pós-graduação.

Parágrafo Primeiro: Ao valor supracitado deverá ser acrescido cumulativamente descanso semanal remunerado (1/6) + 12% de hora-atividade, para integralização do piso salarial respectivo, conforme tabela abaixo:

	A	B	C	
Categoria	Salário Base	D.S.R. 1/6 de A	H. Ativ. 12% de A + B	Total A+B+C
Graduação	R\$ 12,62	R\$ 2,10	R\$ 1,76	R\$ 16,48
Pós-Graduação	R\$ 21,19	R\$ 3,53	R\$ 2,96	R\$ 27,68

Parágrafo Segundo: Nenhuma instituição de ensino poderá pagar piso inferior ao estabelecido, salvo acordo firmado com o SINPES, assistido pelo SINEPE, sob pena de invalidade do mesmo.

Parágrafo Terceiro: Ficam respeitados os planos de cargos e salários previstos no Regimento Interno ou Planos de Carreira de cada Instituição de Ensino que não contrariem o estabelecido nas cláusulas anteriores nem as regras convencionais e legais aplicáveis às categorias convenientes.

04 - VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido entre 01.09.2006 e 31.08.2007, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Por estarem de acordo as partes assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007.

46212 004132/2007-83

Curitiba, 20 de março de 2007.

23

2007.

SINEPE/PR

Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná

José Manoel de Macedo Caron Jr.
Presidente
RG 831.025/PR
CPF 094.468.939-68

SINPES

Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana.

Aloísio Surgik
Presidente
RG 371.959/PR
CPF 110.363.119-53